



# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA | DECANATOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROCESSO Nº 23106.014907/2024-59

EDITAL DPI/DPG N. 02/2024 - APOIO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA EM EVENTOS INTERNACIONAIS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICOS COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO E PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS OU ARTÍSTICOS

#### 1. **DA FINALIDADE**

Os Decanatos de Pesquisa e Inovação (DPI) e de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG n. 02/2024, que tem por objetivo apoiar a participação de servidores do quadro da UnB em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, com apresentação de trabalhos e publicação de produtos acadêmicos ou artísticos.

#### DOS OBJETIVOS

- 2.1. São objetivos deste edital:
  - 2.1.1. fortalecer e internacionalizar a pesquisa e os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UnB;
  - 2.1.2. apoiar a apresentação de trabalhos em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, na modalidade presencial;
  - 2.1.3. apoiar a criação e o fortalecimento de grupos e de linhas de pesquisa da UnB em parceria com outras instituições.

# 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

- 3.1. Serão destinados para este edital, no exercício orçamentário de 2024, recursos no valor de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UnB/DPI/DPG.
- 3.2. O valor de que trata o item 3.1 deste edital será executado trimestralmente, de acordo com o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital, e será dividido em parcelas idênticas para cada área do conhecimento, da seguinte forma:
  - 3.2.1. Área de Humanidades: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por chamada;
  - 3.2.2. Área de Ciências da Vida: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por chamada;
  - 3.2.3. Área de Ciências Exatas e da Terra: R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por chamada.
- 3.3. Os recursos financeiros poderão ser suplementados, por decisão dos gestores do edital, consideradas as condições orçamentárias vigentes no exercício orçamentário de 2024.
- 3.4. A concessão do apoio será realizada mediante auxílio financeiro a pesquisador, da seguinte

#### forma:

- 3.4.1. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para apoio à participação em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no País, na modalidade presencial;
- 3.4.2. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para apoio à participação em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no exterior, na modalidade presencial.
- 3.5. O auxílio financeiro a pesquisador concedido no âmbito deste edital destina-se exclusivamente ao apoio à participação em eventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, com apresentação de trabalho na modalidade presencial.
  - 3.5.1. É vedada a apresentação de trabalho na forma remota em eventos que sejam realizados nos formatos presencial ou híbrido.
  - 3.5.2. É vedado o uso do auxílio financeiro a pesquisador concedido no âmbito deste edital para aquisição de material e realização de prestação de serviços para a UnB, observado o disposto na Resolução do Conselho de Administração n. 0003/2018.
- 3.6. Os auxílios financeiros a pesquisador serão concedidos até o limite de recursos previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2024.
- 3.7. O pagamento dos auxílios financeiros a pesquisador será realizado por meio de lista de credores, a ser elaborada após a divulgação do resultado final de cada chamada de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.
  - 3.7.1. Considerado o tempo necessário para a avaliação das solicitações e para a elaboração e execução da lista de credores, o pagamento das solicitações deferidas de auxílio financeiro a pesquisador no âmbito deste edital poderá ocorrer após a realização do evento para o qual o auxílio tiver sido concedido.

## 4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O público-alvo deste edital são as/os servidoras/servidores docentes e as/os técnicas-administrativas/técnicos-administrativos, ativas/ativos do quadro permanente em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 4.2. Além de adequar-se ao disposto no item 4.1 deste edital, a/o proponente deve:
  - 4.2.1. ter tido trabalho aprovado para apresentação na modalidade presencial em evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico, realizado no País ou no exterior;
    - 4.2.1.1. Para fins deste edital, consideram-se eventos internacionais aqueles que se autodenominem internacionais e cujo comitê científico ou artístico seja composto de membros de instituições de mais de um país.
    - 4.2.1.2. Os trabalhos apresentados em eventos internacionais científicos, tecnológicos ou de inovação devem gerar um dos seguintes produtos acadêmicos, que deverão ser publicados nos anais ou no programa do evento:
      - 4.2.1.2.1. trabalho completo;
      - 4.2.1.2.2. resumo expandido;
      - 4.2.1.2.3. resumo.
    - 4.2.1.3. Os trabalhos apresentados em eventos internacionais artísticos, que podem incluir eventos de design, de arquitetura, de urbanismo e de comunicação, devem gerar um dos seguintes comprovantes:
      - 4.2.3.1. programa ou folheto de peça teatral, ou evento equivalente de apresentação de artes cênicas ou cinematográficas, publicado e do qual conste o nome do proponente;
      - 4.2.3.2. programa ou folheto de concerto musical, ou evento equivalente de apresentação musical, publicado e do qual conste o nome do proponente;
      - 4.2.3.3. programa ou folheto de exposição de artes plásticas, de projetos de design, de arquitetura, de urbanismo, ou evento equivalente de artes plásticas, de design, de

arquitetura ou de urbanismo, publicado e do qual conste o nome do proponente;

- 4.2.3.4. programa ou folheto de evento de audiovisual, de comunicação organizacional, de jornalismo ou de publicidade, publicado e do qual conste o nome do proponente.
- 4.2.2. ter quitado pendências relativas aos editais do DPI ou do DPI/DPG referentes ao período de 2017 a 2022:
  - 4.2.2.1. Caso a/o proponente tenha enviado apenas o comprovante de aceite de artigo para fins de prestação de contas nos editais referidos no item 4.2.2 deste edital, a/o proponente somente poderá participar deste edital após anexar a versão publicada do artigo referente à prestação de contas e o respectivo termo de autorização da Biblioteca Central da UnB (BCE) no processo SEI de origem do edital do qual tiver participado.
- 4.2.3. ser líder ou participante de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado no seu currículo Lattes;
- 4.2.4. ter seu currículo Lattes atualizado na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital;
- 4.2.5. ter os perfis *ORCID* e *Google Scholar* atualizados na data de submissão da solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital.
- 4.3. Na solicitação do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital, deve estar explicitado o evento científico, tecnológico, de inovação ou artístico ao qual será vinculado o pagamento.

#### 4.4. São vedadas:

- 4.4.1. a participação de servidora/servidor lotada/lotado ou em exercício de função no DPI ou no DPG:
- 4.4.2. a participação de docentes e de pesquisadores colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da UnB.
- 4.5. Submetida a solicitação de auxílio financeiro a pesquisador para participação emeventos internacionais científicos, tecnológicos, de inovação ou artísticos, realizados no País ou no exterior, sua titularidade é intransferível.
- 4.6. Cada servidora/servidor docente ou técnica-administrativa/técnico-administrativo pode ser contemplada/o apenas uma única vez no âmbito deste edital.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO, DE AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. A/O proponente poderá enviar uma única solicitação por chamada deste edital, em conformidade com o disposto no seu item 4.6, a ser submetida pelo Sistema para Acompanhamento de Editais de Fomento da Finatec, localizado no endereço https://www.finatec.org.br/fomento/.
- 5.2. A submissão da solicitação seguirá o cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.
  - 5.2.1. As solicitações serão submetidas trimestralmente, da seguinte forma:
    - 5.2.1.1. submissão da solicitação, para a primeira chamada, destinada a eventos com data de início em abril, maio e junho: de 18 a 27 de março de 2024;
    - 5.2.1.2. submissão da solicitação, para a segunda chamada, destinada a eventos com data de início em julho, agosto e setembro: de 3 a 16 de junho de 2024;
    - 5.2.1.3. submissão da solicitação, para a terceira chamada, destinada a eventos com data de início em outubro, novembro e dezembro: de 2 a 15 de setembro de 2024.
  - 5.2.2. As solicitações submetidas serão analisadas de acordo com o cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.3. As informações pessoais necessárias à submissão da solicitação e a documentação de comprovação referente ao evento e à aceitação do trabalho estão listadas no Anexo II deste edital.
  - 5.3.1. É vedada a complementação ou a alteração das informações ou da documentação após a submissão da solicitação.

- 5.3.2. Se a documentação exigida estiver incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a solicitação será desclassificada da chamada.
- 5.4. A/o proponente deverá informar as características do evento do qual pretende participar, na forma do Quadro 1 constante do Anexo III deste edital.
  - 5.4.1. A pontuação final será obtida:
    - 5.4.1.1. pela soma dos critérios A, B, C e D descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste edital, se o solicitante for pesquisador PQ ou DT do CNPq;
    - 5.4.1.2. pela soma dos critérios A, B, C e D descritos no Quadro 1 constante do Anexo III deste edital multiplicada pelo fator 1,50 (um e meio), se o solicitante não for pesquisador PQ ou DT do CNPq.
  - 5.4.2. Somente solicitações que atinjam pontuação final mínima de 6 (seis) pontos poderão concorrer à concessão do auxílio financeiro a pesquisador objeto deste edital.
    - 5.4.2.1. O sistema a que se refere o item 5.1 deste edital não aceitará a submissão de solicitações que obtenham pontuações inferiores a 6 (seis) pontos.
  - 5.4.3. Para definição das notas, serão consideradas as duas primeiras casas decimais da pontuação final, sem arredondamento.
- 5.5. As solicitações serão classificadas pela pontuação final obtida na forma do item 5.4.1 deste edital, em ordem decrescente.
  - 5.5.1. Se houver empate entre solicitações, dar-se-á prioridade, na classificação, à do solicitante que tiver ingressado mais recentemente na UnB;
  - 5.5.2. Os auxílios financeiros serão distribuídos dentro do orçamento trimestral de cada área do conhecimento, conforme descrito no item 3.2 deste edital, e, caso em determinada chamada não sejam gastos todos os recursos reservados a uma área específica, proceder-se-á ao remanejamento dos recursos entre as outras áreas.
    - 5.5.2.1. O atendimento das solicitações não contempladas das outras áreas dar-se-á de forma alternada entre essas, iniciando-se pela área que tiver a primeira solicitação não contemplada com maior nota ou, em caso de empate, observar-se-á o disposto no item 5.5.1 deste edital.
    - 5.5.2.2. O remanejamento de que trata o item 5.5.2.1 deste edital dar-se-á dentro do limite dos recursos remanescentes.
    - 5.5.2.2. Caso, em determinada chamada, restarem recursos após o procedimento de remanejamento previsto nos itens 5.5.2.1 e 5.5.2.2 deste edital, eles serão alocados para a próxima chamada e divididos de maneira igualitária entre as três áreas do conhecimento.
- 5.6. Os proponentes que tiverem suas solicitações aprovadas receberão um e-mail da Dirpe/DPI com orientações detalhadas para iniciar o processo no sistema SEI/UnB para sua inclusão na lista de credores a que se refere o item 3.7 deste edital.
  - 5.6.1. O prazo máximo para cumprimento das orientações pelo proponente será de 7 (sete) dias corridos, contados da data de envio do e-mail referido no item 5.6 deste edital pela Dirpe/DPI.
  - 5.6.2. O proponente deve acompanhar ativamente o processo SEI criado para tomar conhecimento de eventuais ajustes requeridos pela Dirpe/DPI.
    - 5.6.2.1. Os ajustes devem ser realizados pelo proponente dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de envio da solicitação de ajuste pela Dirpe/DPI.
  - 5.6.3. Caso não haja atendimento às orientações da Dirpe/DPI no prazo estabelecido no itens 5.6.1 e 5.6.2, a solicitação será desclassificada e não fará jus ao recebimento do auxílio.
  - 5.6.4. A Dirpe/DPI não se responsabiliza por e-mails informados incorretamente no ato da inscrição.

#### 6. **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

6.1. O recurso interposto contra o resultado provisório de cada chamada deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 02/2024, por meio do e-mail dpi\_dirpe@unb.br, no prazo estabelecido no cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.

- 6.1.1. A Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 02/2024 obedecerá às datas estabelecidas no cronograma de atividades constante do Anexo I deste edital.
- 6.1.2. A Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 02/2024 será nomeada pela Decana do DPI.
- 6.2. Não será aceito recurso administrativo fora do prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

## 7. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador por parte do Decanato de Administração (DAF).
- 7.2. Para fins de prestação de contas, a/o proponente deve utilizar o processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.6 deste edital, para inserir:
  - 7.2.1. o comprovante de apresentação do trabalho no evento;
  - 7.2.2. o produto acadêmico vinculado à apresentação do trabalho, da seguinte forma:
    - 7.2.2.1. a versão publicada do trabalho nos anais ou no programa do evento, caso o produto acadêmico seja apresentado na forma do item 4.2.1.2 deste edital;
      - 7.2.2.1.1. Caso a prestação de contas ocorra na forma do item 4.2.1.2.1 deste edital, a/o proponente também deve inserir no processo no sistema SEI/UnB a que se refere o item 5.6 deste edital o termo de autorização constante do Anexo IV (Documento SEI 11049578) deste edital, referente ao artigo publicado, preenchido à mão ou digitalmente, e assinado de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica do sistema GOV.BR.
      - 7.2.2.2.2 A Dirpe/DPI encaminhará o processo com os documentos referidos nos itens 7.2.2.1 e 7.2.2.2.1 deste edital à BCE para disponibilização da publicação no Repositório Institucional da UnB.
    - 7.2.2.2. cópia digital do programa ou do folheto do evento, caso o produto acadêmico seja apresentado na forma do item 4.2.1.3 deste edital.
  - 7.2.3. os cartões de embarque de ida e volta referentes ao deslocamento para a cidade de realização do evento.
- 7.3. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas doauxílio financeiro a pesquisador não ocorrer na forma prevista do item 7.2 deste edital, a/o proponente deverá devolver o recurso integral à União por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser emitida pelo DAF.

#### 8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação do Edital DPI/DPG n. 02/2024 a que se refere o item 6.1 deste edital.
- 8.2. Este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, a qualquer momento, total ou parcialmente, por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou em razão de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 8.3. É responsabilidade da/do proponente verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro a pesquisador e atender às demandas da Dirpe/DPI e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.
- 8.4. A/O proponente deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro a pesquisador, e qualquer alegação posterior fundamentada no desconhecimento deste edital será desconsiderada.
- 8.5 As informações prestadas e a documentação apresentada no sistema de inscrição a que se refere o item 5.1 deste edital são de inteira responsabilidade da/do proponente, que responderá nas esferas cabíveis por qualquer aspecto relativo a falsidade nas informações ou na documentação.
- 8.6. Dúvidas ou solicitações de informações referentes a este edital devem ser encaminhadas por

meio dos seguintes canais:

- 8.6.1. e-mail: dpi dirpe@unb.br;
- 8.6.2. Microsoft Teams: Diretoria de Pesquisa;
- 8.6.3. A Dirpe não divulgará resultados por telefone ou por correio eletrônico, os quais podem ser consultados diretamente na página da internet do DPI.
- 8.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2024.

## Profa Maria Emilia Walter Machado Telles

Decana de Pesquisa e Inovação

## Prof. Lucio Remuzat Rennó Junior

Decano de Pós-Graduação

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

CHAMADA	Período de Submissão das Solicitações	Resultado Provisório	Prazo para Recurso	Apreciação do Recurso pela Comissão	Resultado Final
MARÇO	18 a 27 de março	Até 2 de abril	Até 4 de abril	Até 8 de abril	Até 9 de abril
JUNHO	3 a 16 de junho	Até 21 de junho	Até 25 de junho	Até 28 de junho	Até 29 de junho
SETEMBRO	2 a 15 de setembro	Até 18 de setembro	Até 22 de setembro	Até 26 de setembro	Até 27 de setembro

#### ANEXO II

# INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS À SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO NO SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DE EDITAIS DE **FOMENTO DA FINATEC**

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome da/do proponente;

Matrícula SIAPE;

Matrícula FUB;

E-mail;

Data de ingresso na UnB (dia/mês/ano);

Área do conhecimento;

Unidade Acadêmica/Administrativa;

Pesquisador PQ ou DT do CNPg (caso se aplique);

Título do(s) projeto(s) de pesquisa que se relaciona(m) ao auxílio;

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais relevante relacionado ao(s) projeto(s) de

pesquisa relacionado(s) ao auxílio;

Link para o currículo Lattes;

Link para o perfil ORCID;

Link para o perfil Google Scholar,

Programa de Pós-Graduação (caso a/o proponente seja vinculada/o a programa de pós-graduação).

# IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO INTERNACIONAL E DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do evento internacional científico, tecnológico, de inovação ou artístico;

País de realização do evento;

Cidade de realização do evento;

Datas de início e de término do evento;

Link da página oficial do evento na internet:

Folder, cartaz ou printscreen da página oficial do evento na internet, com as datas de início e de término, local de sua realização e evidências de seu caráter internacional;

Documento comprobatório de submissão de trabalho para o evento.

#### CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO: PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Folder, cartaz ou printscreen da página oficial do evento na internet, que comprove a pontuação nos seguintes itens, de acordo com o Quadro 1 do Anexo III deste edital:

- A. o tipo de apoio institucional que o evento receberá;
- B. o tipo de comitê científico do evento;
- C. a regularidade do evento;
- D. a periodicidade do evento.

# **ANEXO III**

# QUADRO 1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO RELATIVOS A EVENTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO RELATIVOS A EVENTOS			PONTUAÇÃO
		Apoio institucional de universidades (ou instituições de ciência e tecnologia ou instituições congêneres), em conjunto com agências ou sociedades científicas ou artísticas	5,0
A	Apoio institucional	<ol> <li>Apoio institucional de grupo de universidades (ou instituições de ciência e tecnologia ou instituições congêneres) ou de um grupo de agências ou sociedades científicas ou artísticas</li> </ol>	2,5
		3. Apoio institucional de apenas uma universidade (ou instituição de ciência e tecnologia ou instituição congênere) ou de apenas uma instituição científica ou artística	0,5
		Comitê científico ou artístico internacional composto por membros que pertençam a pelo menos 5 (cinco) instituições diferentes	5,0
В	Comitê científico ou artístico	2. Comitê científico ou artístico internacional composto por membros que pertençam a pelo menos de 3 (três) instituições diferentes	2,5
		3. Comitê científico ou artístico internacional composto por membros que pertençam a 2 (duas) instituições diferentes	0,5
		1. Pelo menos 5 (cinco) edições do evento já realizadas	5,0
	Dogulovide de	2. Pelo menos 2 (duas) edições do evento já realizadas	2,5
С	Regularidade		,

		3. Primeira edição do evento	0,5
D	Periodicidade	1. Evento com periodicidade definida (anual, bienal, etc)	5,0
		2. Evento sem periodicidade definida, mas com pelo menos 2 (duas) edições anteriores já realizadas	2,5
		3. Primeira edição do evento	0,5

# **ANEXO IV** TERMO DE AUTORIZAÇÃO - BCE/UNB **DOCUMENTO SEI 11049578**



Documento assinado eletronicamente por Maria Emilia Machado Telles Walter, Decano(a) de Pesquisa e Inovação, em 15/03/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Lucio Remuzat Renno Junior, Decano(a) de Pós-Graduação, em 18/03/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador
10922936 e o código CRC 2C6D1322.

**Referência:** Processo nº 23106.014907/2024-59

SEI nº 10922936